

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito

LEI N° 018/1.997

MODIFICA O PLANO PLURIANUAL, A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA AQUISIÇÃO DE UMA CABINE TELEFÔNICA PARA INSTALAÇÃO NA PRAÇA PRINCIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

*O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco,
Estado do Espírito Santo,*

*FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL
DECRETOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:*

Art. 1º. Fica incluído no Plano Plurianual de que trata a Lei Municipal n° 066/1.996, de 06 de setembro de 1.996, para exercício de 1.997 - para aquisição de uma Cabine Telefônica para instalação na Praça Principal.

Art. 2º. Fica incluído no artigo 10 da Lei das Diretrizes Orçamentárias (Lei n° 067/1.996), de 06 de setembro de 1.996, o anexo IX, mais um item com o seguinte teor:

“125)- Aquisição de uma Cabine Telefônica para instalação na Praça Principal”.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito especial no valor de R\$ 1.900,00 (hum mil e novecentos reais), para aquisição de uma cabine telefônica para instalação na Praça Principal, que terá a seguinte aplicação:

*08000 - Secretaria Municipal de Obras
08001 - Secretaria Municipal de Obras*

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito

08001.10070211.072 - *Aquisição de cabine telefônica para instalação na Praça Principal*

4.0.0.0.00 - *Despesas de Capital*

4.1.0.0.00 - *Investimentos*

4.1.2.0.0.0. - *Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 1.900,00.*

Art. 4º . Os recursos necessários para atendimento das despesas autorizadas no artigo anterior, advirão do cancelamento de igual quantia das seguintes dotações orçamentárias:

08000 - *Secretaria Municipal de Obras*

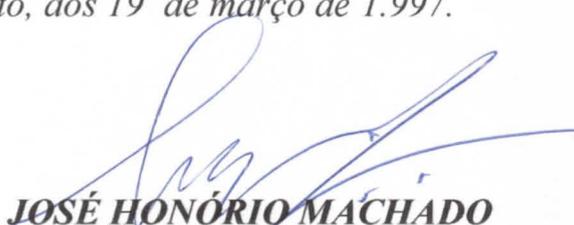
08001 - *Secretaria Municipal de Obras*

08001.10070211.004 - *Construção de Cadeia Pública na Sede e Distrito e Construção de Casas para Policiais nos Distritos*

4.1.1.0 - *Obras e Instalações.....R\$ 1.900,00.*

Art. 5º . Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco,
Estado do Espírito Santo, aos 19 de março de 1.997.*


JOSÉ HONÓRIO MACHADO
Prefeito Municipal